



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 022/2015

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

“Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros, para desenvolvimento de cursos de capacitação profissional em diversas áreas municipais”.

O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, representada pelo secretário Fábio Leite de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo de ampliar o interesse à capacitação profissional, buscando novas habilidades e ação de cidadania, resolve abrir inscrições para o credenciamento de oficineiros que ministrarão cursos de capacitação profissional em diversas áreas municipais.

1- OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba, para ministrar Cursos de Capacitação Profissional, com acesso gratuito à população para uma ou todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2 Os oficineiros atuarão nos CRAS, no CATIC, no Projeto Aconchego e no L.A (Liberdade Assistida)

1.3. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital e outras expressões a serem apresentadas.

1.4. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os requisitos dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

2.1. Os Oficineiros terão que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação do Curso.

2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas neste edital, que proporcionadas gratuitamente ao munícipe.

2.3. O público-alvo dos Cursos 2015 é, prioritariamente, qualquer munícipe, comprovando residência em Carapicuíba, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.

2.4. O OFICINEIRO deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Assistência Social o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e Cidadania, as Oficinas serão realizadas nas seguintes modalidades:

3.2.

Curso	Quantidade
Artesanato	01
Padaria Artesanal	01

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta, bem como, o material necessário para as oficinas.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, das áreas escolhidas e que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta Secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias 20 e 21 de julho de 2015, das 08h às 16h, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Maria Helena, nº 55 – Centro – Carapicuíba, mediante a entrega de uma via do projeto constando as seguintes informações:

6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);

6.3. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.4. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.

6.5. Currículo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver o Curso na área de atuação proposta.

Anexar cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver, certificados, etc;

6.5.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado; e declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas (anexo II);

6.5.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III);

6.5.4. Experiência na função.

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

5.5.5. Entrega de 01 projeto e ou portfólio a ser executado pelo mesmo, par analise com fotos.

6.5.6. A SASC rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Coordenadoria Técnica de Ação Social.

7.2. A Coordenadoria Técnica de Ação Social será composta por membros indicados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nomeada por portaria.

7.3. Nenhum membro da Coordenadoria Técnica de Ação Social poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A Coordenadoria Técnica de Ação Social avaliará e classificará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular e analise dos documentos entregues.

8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e ao Plano de Trabalho

8.4 Entrevista que será feita com os inscritos nos dias 22 e 23 de julho de 2015.

8.4. A Coordenadoria Técnica de Ação Social decidirá sobre casos omissos.

8.5. A Coordenadoria Técnica de Ação Social disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br) em data oportuna.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Coordenadoria Técnica de Ação Social, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1.. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br) e na sede da SASC, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3. cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido a Secretaria de Assistência Social e Cidadania convocará outro selecionado.

10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorra o término do Curso, no dia 31 de Dezembro de 2015.

11. DA REMUNERAÇÃO

As despesas para remuneração desses profissionais, correrão por conta da verba nº 15.02.08.244.0042.2070.33903600000000, do orçamento vigente.

11.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor máximo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais. Sendo R\$ 11,00 (onze reais) pela hora-aula, não ultrapassando o total de 100 horas mensais,

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

distribuídos em horas e dias designados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania”, enquanto duração do projeto (curso).

11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.

11.5. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A SASC, por meio do Departamento de Assistência Social reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.

11.7. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba (A Secretaria de Assistência Social e Cidadania).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ouvidas as áreas competentes



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 16 de julho de 2015.

Fabio Leite de Oliveira

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I -

(DEVERÁ CONSTAR NA 1ª PÁGINA DO PROJETO)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, acordo com a exigência do EDITAL 022/2015, venho requerer a inscrição do Projeto denominado:

Área de atuação (conforme item 3.1 do edital): _____

Nome completo do Proponente: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

Nº PIS/PASEP/NIT: _____ Nº ISS: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s): () _____ / _____ Cel: () _____

E-mail: _____

Site: _____

Carapicuíba, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (no
me do Proponente do projeto, inscrito no CPF nº _____, e RG
nº: _____, declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.

Não sou servidor do município de Carapicuíba.

.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2015.

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

(assinatura do proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, e RG nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2015.

[Digite texto]



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

(assinatura do proponente)

[Digite texto]